



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.385, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providencias.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o previsto na Lei Complementar nº 02 de 26 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 4.115 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado para a data de 12 de junho do corrente ano, o vencimento para pagamento a vista com 10% de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas decorrentes.

Art. 2º Para o contribuinte que optar pelo parcelamento, a primeira parcela poderá ser paga até a data de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único – As demais parcelas mantêm suas datas de vencimento determinadas no art. 1º do Decreto nº 4.361 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Os bancos conveniados bem como representantes de instituições bancárias e lotéricas oficiais, ficam autorizadas a receberem os valores dos boletos exclusivamente até a data de 12 de junho de 2023, com os descontos de “bom pagador” e de pagamento a vista.


Art. 4º A isenção de IPTU e Taxas correlatas de que trata o art. 185 e parágrafos da LC 002/2017, para imóveis predial, passa a ter o valor limite de R\$ 63.540,00 (Sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor-Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 28/04/2023.

